



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 359

em 11/04/2024 às 15:39


Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 05 de Abril de 2024.

OF. PMMF Nº. 114/2024

EXMO SR.

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARECHAL FLORIANO/ES

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos constados no OF/SEGACMMF/PRESIDÊNCIA/Nº. 098/2024, referente ao Requerimento nº. 019/2024, de autoria do Vereador Renato Luiz Veloso Werneck, que requer ao Poder Executivo a intervenção junto ao Governo do Estado para a disponibilização de aulas em tempo integral na Escola Mauro Christo, cumpre-nos encaminhar em anexo o OF. SEME Nº 255/2024 com manifestação da Secretaria Municipal de Educação sobre a demanda.

Sem mais para o momento, apresentamos as nossas,

Cordiais saudações,


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Secretaria Municipal de Educação

OF. SEME Nº 255/2024

Marechal Floriano – ES, 26 de março de 2024.

REFERÊNCIA: REQUERIMENTO 019/2024

Da: Secretária Municipal de Educação de Marechal Floriano
Sra. Edia Klippel Littig

Ao Prefeito Municipal de Marechal Floriano
Exmo Sr João Carlos Lorenzoni

Exmo Sr Prefeito,

Em resposta ao OF/SEGACMMF/PRESIDÊNCIA/Nº098/2024 informamos que a EMEF Mauro Christo, criada pela Lei Municipal Nº 2635/2023(anexa), não prevê em sua tipologia e em seu ato de criação a oferta do Tempo Integral. A EMEF Mauro Christo foi criada para atender os estudantes do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental em tempo parcial. Nesse sentido, não temos amparo legal junto ao Conselho Estadual de Educação e aos órgãos fiscalizadores para que o Requerimento 019/2024 seja atendido.

Atenciosamente,


Edia Klippel Littig
Secretaria Municipal de Educação
Marechal Floriano
Decreto Municipal 10.370/2020



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 07/11/23
a 07/12/23
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.635, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAURO CHRISTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Mauro Christo, localizada na Avenida Presidente Kennedy, s/nº, Bairro Centro, Marechal Floriano – ES.

Art. 2º - A EMEF Mauro Christo ofertará o Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º) e será mantida pela Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

Art. 3º - As atividades da EMEF Mauro Christo serão iniciadas a partir do ano letivo de 2024.

Art. 4º - O art. 123 da Lei Municipal nº 565/2005, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 123. (...)

XI – EMEF Mauro Christo

a) Denominação: Diretor Escolar”

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar as omissões decorrentes da presente Lei para funcionamento da referida instituição.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 06 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2635 12023

EM 06/11/2023

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 106/2023 – Autor: Poder Executivo

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.